



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGELICA, 318 – CEP 35610-000

LEI nº 2.213 / 2006.

Contem autorizacao Legislativa ao Executivo para conceder uma ajuda financeira ao Zacarias Futebol Clube para o mesmo aplicar no pagamento de um treinador esportivo para a escolinha do Clube "Zacarias Futebol Clube".

A Câmara Municipal de Dolores do Indaia - MG, por seus Vereadores em plenário APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a prestar uma ajuda financeira, no valor de R\$175,00 (cento e setenta e cinco reais) mensais ao Zacarias Futebol Clube, entidade esportiva dedicada ao esporte amador na cidade de Dolores do Indaia-MG.

Art. 2º - A ajuda financeira autorizada no art. 1º desta Lei, tem a finalidade de que o beneficiário, Zacarias Futebol Clube possa contratar um técnico para prestar serviços ao referido Clube com o objetivo de treinar os atletas mirins filiados ao Clube, dentro do projeto de incentivo ao esporte amador.

Art. 3º - A verba para a ajuda financeira autorizada na presente lei é repassada diretamente ao Presidente da entidade esportiva, o qual deverá prestar contas da aplicação a cada período de 4 meses.

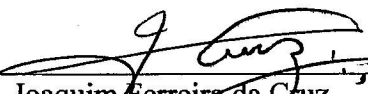
Art. 4º - O Executivo deverá celebrar convênio para o repasse da verba autorizada nesta Lei, constando a obrigação da prestação de contas a cada quadrimestre, comprovando a aplicação sendo que no último quadrimestre do ano a prestação de contas deverá ocorrer até o dia 20 de dezembro.

Art. 5º - A dotação para prover as despesas decorrentes desta Lei, será levada à rubrica 02.40.42.27.812.0224.0051- Manutenção das Atividades da Educação Física, Desportos e Escolinhas -3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física - Ficha 404.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 10 de agosto de 2006.



Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal